

**Processo:** TC 016.113/2014-4  
**Natureza:** Cobrança Executiva  
**Interessados:** Robério Saraiva Grangeiro

### **DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO\***

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, *via Segest/Scbex*, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

<b>Responsável</b>	<b>Trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Referência</b>
Robério Saraiva Grangeiro	25/01/2014	3102/2013-TCU-Plenário, TC 004.879/2011-2	Débito - item 9.3

**Observação:** Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB, 30/06/2014.

[Assinado Eletronicamente]  
ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS  
Chefe do Serviço de Administração

\* Despacho proferido com base na Subdelegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria n.º 02/2014, de 03/02/2014, publicada no BTCU n.º 07, de 06/03/2014.